



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

ANEXO I

RELATÓRIO DE NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL

O parecer a seguir apresenta a avaliação dos dados epidemiológicos da Oitava Regional de Saúde do PR (Francisco Beltrão) a qual o município de Realeza faz parte, sendo conduzida em 11/12/2020 às 16h15min e referente ao nível de segurança operacional prospectivo da 51ª semana epidemiológica. Foi observado um aumento no número de óbitos e casos **totais** de COVID-19 no período compreendido entre 30 de novembro a 10 de dezembro (10.505 para 12.676 casos e acréscimo de 17 óbitos). Para os cálculos foi considerado 356.656 habitantes pertencentes a Oitava Regional de Saúde.

De maneira geral, os dados indicam alto risco de transmissão, especialmente porque a taxa de mortalidade é de 39 óbitos/100 mil, a letalidade é de 9% e a taxa de incidência 316 por 100 mil habitantes (considerando o valor total de casos novos da última semana que corresponde a 50ª semana epidemiológica da Oitava Regional de Saúde). Além disso, no período compreendido entre 30 de novembro a 10 de dezembro o Município de Realeza apresentou aumento no número de casos totais de COVID-19 passando de 320 para 377. Média móvel da semana 282 casos novos diários (de 07 a 10 dezembro).

A partir do informe epidemiológico da Oitava Regional de Saúde (dias 08, 09 e 10 de dezembro) a taxa de ocupação média de UTI específico para COVID-19 foi de 86,7%. Ressaltando-se que as informações dependem da regularidade com que os hospitais preenchem a coleta de dados diariamente.

Quanto a vulnerabilidade da comunidade acadêmica se classifica como alta, sendo esta análise realizada através das respostas dos servidores e alunos aos formulários encaminhados previamente. Considerando o total 1.101 alunos matriculados no *Campus* e 208 servidores, na última anterior somando toda população acadêmica foram registrados 5 novos suspeitos, 1 confirmação e 3 novos responsáveis por doentes.

Diante do apresentado, o parecer final indica uma curva epidêmica em crescimento (aumento no número de casos e óbitos totais) com situação epidemiológica de Alerta (Soma do score = 8) e Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score = 11), incluindo a Taxa de Ocupação Hospitalar ALTÍSSIMA (86,7%); o que determina o seguinte nível de risco e segurança operacional na UFFS - *Campus* Realeza-PR:

V – Nível 5: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco altíssimo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

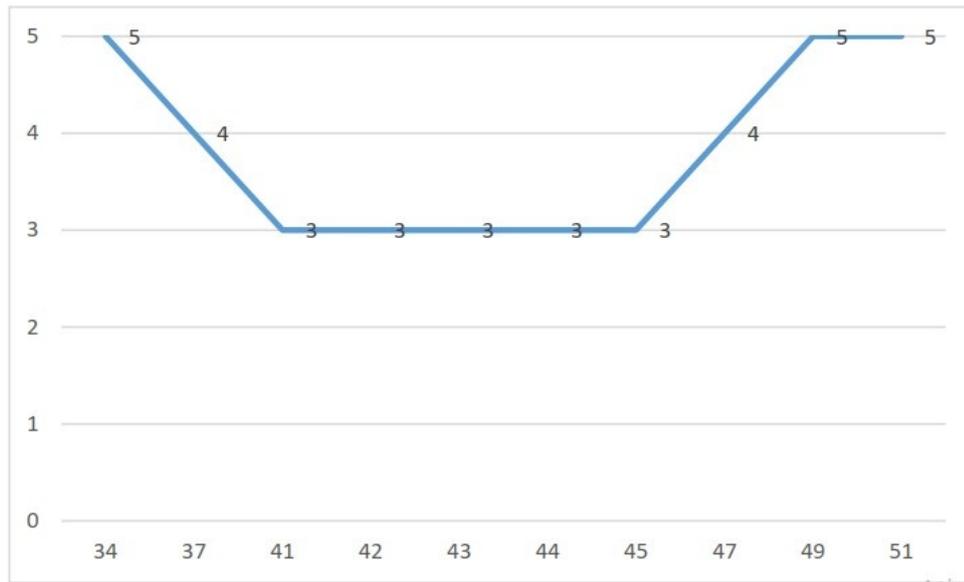


Gráfico 1. Nível de segurança operacional (NSO) do *Campus* Realeza segundo semana epidemiológica (SE). Fonte: Informe Epidemiológico Oitava Regional de saúde do PR.

Realeza, 11 de dezembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

ANEXO II

**IMPLICAÇÕES RELACIONADAS AO NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL 5 NO
CAMPUS REALEZA**

1. Atividades típicas na UFFS (classificadas em grupos) e implicações relacionadas ao nível de segurança operacional 5.

ATIVIDADES	NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL
	Nível 5
Grupo 1: Atividades de ensino relacionadas ao calendário acadêmico	
1.1. Aulas teóricas presenciais (Graduação e Pós-Graduação)	Não permitido
1.2. Limite de ocupação nas salas de aula	Não se aplica
1.3. Aulas remotas	Permitido
1.4. Aulas práticas (presenciais laboratoriais)	Não permitido
1.5. Limite de ocupação nos Laboratórios e outros ambientes de aulas práticas (para atividades de pesquisa, entre outras)	Não se aplica
1.6. Limite de ocupação nos Laboratórios e outros ambientes de aulas práticas ou práticas profissionais para cursos da Área da Saúde	Máximo de 50% do valor de referência, respeitado o distanciamento de 1,5 metros.
1.7. Estágios e residências/práticas profissionais	Não permitido na região de abrangência do <i>Campus</i> . Permitido em localidades que apresentem menores riscos.
1.8. Visitas técnicas	Não permitidas
Grupo 2: Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura	
2.1. Atividades de pesquisa, extensão ou cultura que fazem uso de laboratórios, áreas experimentais e outros espaços. (Relacionadas com projetos (pesquisa, extensão e cultura) e com o desenvolvimento de dissertações de mestrado e de trabalhos de conclusão de curso)	Somente atividades essenciais autorizadas pela Chefia da Unidade
Grupo 3: Setores e serviços	
3.1. Setores de atendimento aos estudante	Atendimento remoto (e-mail ou outros)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

3.2. Setores Administrativos	Atendimento remoto (e-mail ou outros)
3.3. Restaurante Universitário	Sem atendimento
3.4. Cantina	Sem atendimento
3.5. Laboratórios de Informática	Fechado
3.6. Viagem de servidores a trabalho	Não permitida
Grupo 4: Eventos e Reuniões	
4.1. Eventos culturais, técnico-científicos ou de formação e eventos relacionados à saúde do servidor	Somente em formato remoto
4.2. Formaturas	Remotas
4.3. Reuniões e sessões (colegiados, núcleos docentes estruturantes, fóruns, entre outros)	Remotas
Grupo 5: Força de trabalho	
5.1 Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação	Trabalho remoto com presencialidade pontual em casos autorizados pela Chefia Imediata ou Superior
5.2. Trabalhadores terceirizados - Limpeza e Serviços Gerais	Apenas o essencial, sob demanda e com autorização/ciência da Chefia da Unidade
5.3. Trabalhadores terceirizados - Vigilância	Mínimo necessário para garantir segurança patrimonial
Grupo 6: Pessoas em Grupo de Risco, de Prevenção e Especiais	
6.1. Trabalhadores (Servidores e Terceirizados) em Grupo de Risco	Trabalho remoto ou dispensa
6.2. Estudantes em Grupo de Risco	Aulas e atividades remotas
6.3. Trabalhadores (Servidores e Terceirizados) em Grupo de Prevenção	Trabalho remoto ou dispensa
6.4. Estudantes em Grupo de Prevenção	Aulas e atividades remotas
6.5. Trabalhadores (Servidores e Terceirizados) em Grupos Especial	Trabalho remoto ou dispensa
6.6. Estudantes em Grupo Especial	Aulas e atividades remotas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

2. Definições:

I - Grupo de Risco:

- a) portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica e obesidade mórbida), cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias);b) pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar);
- c) asma moderada/grave;
- d) doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC;
- e) imunodepressão;
- f) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- g) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- h) obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40);
- i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);
- j) idade igual ou superior a sessenta (60) anos com as comorbidades aqui relacionadas;
- k) gestação de alto risco;
- l) em tratamento com imunossupressores ou oncológico;
- m) outras a serem definidas pelo Ministério da Saúde.

II - Grupo de Prevenção às pessoas:

- a) com idade igual ou superior a sessenta (60) anos;
- b) gestantes ou lactantes;
- c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19;
- d) que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição.

III - Grupo Especial às pessoas:

- a) que tenham filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de assistência enquanto vigorar a norma local que suspendeu ou afastou das atividades escolares ou em creche.
- b) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;
- c) que sejam responsáveis ou que coabitem com pessoas do fator de risco.